



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

**PROJETO BÁSICO**  
**OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**  
**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025 – SEMOB.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DO PONTO DE MOTOTÁXI AO LADO DA FEIRA DO BAIRRO TROPICAL NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS – PA.

**ÓRGÃO DEMANDANTE/GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR REGIME GLOBAL.

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO.

**ORÇAMENTO:** NÃO SIGILOSOS.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** NÃO.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 250.210,33 (duzentos e cinquenta mil e duzentos e dez reais e trinta e três centavos).

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS, GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

*(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’, da Lei nº 14.133/2021: “definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação”)*

**1.1. Definição do Objeto e Especificações:**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DO PONTO DE MOTOTÁXI AO LADO DA FEIRA DO BAIRRO TROPICAL NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS – PA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>		<b>1</b>	<b>13.601,18</b>	<b>13.601,18</b>
1.1	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m <sup>2</sup>	6	266,54	1.599,24
1.2	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	m <sup>2</sup>	44	127,94	5.629,36
1.3	MOBILIZAÇÃO	und	1	6.116,20	6.116,20

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h  
Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial  
Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816  
E-mail: [semob@parauapebas.pa.gov.br](mailto:semob@parauapebas.pa.gov.br)



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

1.4	ENTRADA DE ÁGUA E INSTALAÇÃO - LIGAÇÃO PROVISÓRIA	UN	1	256,38	256,38
<b>2</b>	<b>CANTEIRO DE OBRA</b>		<b>1</b>	<b>69.483,39</b>	<b>69.483,39</b>
2.1	ALUGUEL DE CONTAINER PARA ALMOXARIFADO	mes	3	1.217,80	3.653,40
2.2	ALUGUEL DE BANHEIROS QUÍMICOS, INCLUINDO LIMPEZA DIÁRIA	MÊS	3	857,61	2.572,83
2.3	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	m <sup>3</sup>	20	132,48	2.649,60
2.4	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	624	58,67	36.610,08
2.5	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	132	175,69	23.191,08
2.6	Andaime tubular metálico simples - peça x dia	PxD	960	0,84	806,40
<b>3</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>		<b>1</b>	<b>2.051,71</b>	<b>2.051,71</b>
3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m <sup>3</sup>	6,76	130,11	879,54
3.2	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	m <sup>3</sup>	1,39	32,93	45,77
3.3	ATERRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA MECÂNICA	m <sup>3</sup>	8,91	126,42	1.126,40
<b>4</b>	<b>ESTRUTURA</b>		<b>1</b>	<b>32.367,48</b>	<b>32.367,48</b>
4.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_01/2024	m <sup>3</sup>	0,69	1.286,95	887,99
4.2	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m <sup>3</sup>	4,67	905,97	4.230,87
4.3	Forma c/ madeira branca (incl. desforma)	m <sup>2</sup>	52,01	244,63	12.723,20



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

4.4	Armação p/ concreto	kg	778,13	18,07	14.060,80
4.5	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	5,9	78,75	464,62
<b>5</b>	<b>VEDAÇÃO/REVESTIMENTO</b>		<b>1</b>	<b>41.527,97</b>	<b>41.527,97</b>
5.1	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m <sup>2</sup>	109,58	174,73	19.146,91
5.2	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m <sup>2</sup>	219,16	22,20	4.865,35
5.3	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m <sup>2</sup>	219,16	66,40	14.552,22
5.4	Revestimento Cerâmico Padrão Médio - incl. Rejuntamento	m <sup>2</sup>	33,06	89,64	2.963,49
<b>6</b>	<b>COBERTURA</b>		<b>1</b>	<b>10.697,68</b>	<b>10.697,68</b>
6.1	Estrutura em mad.p/ chapa fibrocimento / telha asfáltica - pc. Aparelhada	m <sup>2</sup>	21,78	111,80	2.435,00
6.2	Cobertura - telha de fibrocimento e=6mm	m <sup>2</sup>	21,78	107,06	2.331,76
6.3	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m <sup>2</sup>	21,78	106,39	2.317,17
6.4	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	7,6	80,72	613,47
6.5	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	33,78	76,45	2.582,48
6.6	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL COM VÃOS MAIORES QUE 3,0 M, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA PROTENDIDA, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025	m <sup>2</sup>	1,83	228,31	417,80
<b>7</b>	<b>PISO</b>		<b>1</b>	<b>21.156,29</b>	<b>21.156,29</b>



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

7.1	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	m <sup>2</sup>	36,32	128,29	4.659,49
7.2	Piso de alta resistência e=8mm c/ resina incl. camada regularizadora	m <sup>2</sup>	47,34	192,91	9.132,35
7.3	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	27	263,13	7.104,51
7.4	Rodapé de alta resistência (incl. polimento)	m	11,44	19,24	220,10
7.5	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	m <sup>2</sup>	1,46	27,29	39,84
<b>8</b>	<b>ESQUADRIAS</b>		<b>1</b>	<b>28.498,16</b>	<b>28.498,16</b>
8.1	Esquadria c/ venezianas de alumínio natural c/ ferragens	m <sup>2</sup>	0,32	1.104,92	353,57
8.2	Esquadria de alum.de correr c/ vidro e ferragens	m <sup>2</sup>	1	995,81	995,81
8.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2	1.395,37	2.790,74
8.4	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1	1.524,88	1.524,88
8.5	Portão de ferro em metalom (incl. pintura anti corrosiva)	m <sup>2</sup>	8	633,18	5.065,44



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

8.6	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	3,1	203,48	630,78
8.7	Grade de ferro 5/8" (incl. pint. anti-corrosiva)	m <sup>2</sup>	31,5	544,03	17.136,94
<b>9</b>	<b>ELETRICA</b>		<b>1</b>	<b>7.443,07</b>	<b>7.443,07</b>
9.1	CABO FLEXIVEL DE COBRE MULTIPOLAR PP 3X2,5 MM2 0,6/1KV (ISOLAÇÃO NAO HALOGENADO)	M	18	13,30	239,40
9.2	LUMINÁRIA LED DE SOBREPOR SLIM LINEAR 36W	UN	9	77,36	696,24
9.3	CAIXA ELÉTRICA 4"X2" AUTOTRAVANTE PARA FURO CIRCULAR BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	12	16,84	202,08
9.4	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	9	22,52	202,68
9.5	BUCHA DE NYLON S-6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3	7,65	22,95
9.6	PARAFUSO FENDA AUTOTARRAXANTE INOX 4,2X32MM	UN	3	3,56	10,68
9.7	Cabo de cobre 6mm2 - 1 KV	m	31,2	20,48	638,97
9.8	Cabo de cobre 2,5mm2 - 1 KV	m	146,5	13,12	1.922,08
9.9	Interruptor 1 tecla simples (s/fiação)	un	2	31,00	62,00
9.10	Interruptor 3 teclas simples (s/fiação)	un	1	79,09	79,09
9.11	Tomadas 2 (2P+T) 10A (s/fiação)	un	2	47,81	95,62
9.12	Tomada 2P+T 10A (s/fiação)	un	4	38,98	155,92
9.13	Tomada 2P+T 20A (s/fiação)	un	1	41,02	41,02
9.14	Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	un	3	33,73	101,19



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

9.15	Proteção contra surto Classe II, 1P, 20KA, 175V	un	2	108,01	216,02
9.16	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	8,6	14,22	122,29
9.17	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	39,8	15,16	603,36
9.18	Eletroduto PVC Rígido de 1"	m	3	25,09	75,27
9.19	Eletroduto PVC Rígido de 1/2"	m	3	20,39	61,17
9.20	Eletroduto de F°G° de 1"	m	2,7	35,63	96,20
9.21	Refletor Slim LED 50W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	un	1	64,99	64,99
9.22	CAIXA DE MEDICAO PADRAO ELEKTRO - 0,70 X 0,60 X 0,25 M	UN	1	1.251,10	1.251,10
9.23	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 12 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	1	482,75	482,75
<b>10</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRAULICAS</b>		<b>1</b>	<b>12.103,75</b>	<b>12.103,75</b>
10.1	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM BORBOLETA, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	23,56	23,56
10.2	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 20 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	29,09	29,09
10.3	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	45,63	45,63
10.4	Tubo em PVC - JS - 20mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	m	6,89	29,82	205,45



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

10.5	Chuveiro em PVC	un	2	95,12	190,24
10.6	Ducha higienica cromada	un	1	238,85	238,85
10.7	Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ Pia	un	1	133,76	133,76
10.8	Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ lavatório	un	2	121,87	243,74
10.9	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	302,70	605,40
10.10	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	830,24	830,24
10.11	Registro de gaveta c/ canopla - 3/4"	un	2	202,80	405,60
10.12	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	51,55	51,55
10.13	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	72,45	72,45
10.14	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	14,87	59,48
10.15	Tubo em PVC - JS - 25mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	m	9,11	34,58	315,02
10.16	Tubo em PVC - JS - 32mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	m	5	55,50	277,50
10.17	Tubo em PVC - 50mm (LS)	m	3	42,77	128,31
10.18	Tubo em PVC - 75mm (LS)	m	3	63,62	190,86
10.19	Tubo em PVC - 100mm (LS)	m	6	68,15	408,90



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

10.20	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - 1/2 TIJOLO COMUM	m <sup>2</sup>	2	211,52	423,04
10.21	Reservatório em polietileno de 500 L	un	1	3.760,22	3.760,22
10.22	Pia 01 cuba em aço inox c/torn.,sifao e valv.(1,50m)	un	1	1.102,36	1.102,36
10.23	Lavatorio de louça s/col.c/torn.,sifao e valv.	un	2	1.181,25	2.362,50
<b>11</b>	<b>PINTURA</b>		<b>1</b>	<b>4.301,46</b>	<b>4.301,46</b>
11.1	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m <sup>2</sup>	186,13	23,11	4.301,46
<b>12</b>	<b>COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA</b>		<b>1</b>	<b>6.978,19</b>	<b>6.978,19</b>
12.1	Limpeza geral e entrega da obra	m <sup>2</sup>	36	13,78	496,08
12.2	DESMOBILIZAÇÃO	und	1	6.482,11	6.482,11

## 1.2. Classificação e Condições Gerais da Contratação:

### Da Natureza do Objeto

**1.2.1.** O objeto desta contratação, qual seja, a execução dos serviços para a construção do ponto de mototáxi ao lado da feira do bairro Tropical no município de Parauapebas – PA, será tratado como serviço comum de engenharia. O enquadramento como serviço de engenharia encontra respaldo na Nota Técnica IBRAOP 001/2021 e na legislação vigente, considerando que a solução envolve atividades de infraestrutura, superestrutura, cobertura e instalações que demandam direção técnica profissional.

**1.2.2.** O enquadramento como “serviço comum de engenharia” está devidamente justificado no Estudo Técnico Preliminar e encontra respaldo na Nota Técnica IBRAOP 001/2021, a qual esclarece que a contratação de obras e serviços comuns de engenharia pode se dar por licitação na modalidade Concorrência, conforme previsto no art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021.

### Do Projeto Básico

**1.2.3.** A elaboração deste Projeto Básico e das Especificações Técnicas visa detalhar os padrões de desempenho, qualidade e as condições de execução. Em conformidade com



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

o art. 18, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, este documento permite a descrição adequada do objeto, possibilitando a aferição de seu resultado e garantindo segurança para a utilização da Concorrência como modalidade licitatória, considerada a mais adequada em razão do valor estimado e da natureza do serviço.

**1.3. Classificação do Objeto quanto ao Modelo de Execução:**

**1.3.1.** Considerando a natureza unitária e indivisível do objeto, a contratação será realizada em lote único, pelo regime de empreitada por preço global, de modo a assegurar a padronização da execução, a economicidade e o atendimento integral da necessidade pública. Esse modelo concentra a responsabilidade na empresa contratada, garantindo uniformidade estética e funcional na revitalização do guarda-corpo, bem como maior eficiência, qualidade e controle pela Administração.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

*(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021: “fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas)*

**2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que é um apêndice deste.

**2.2. Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA):**

Embora o processo de elaboração e consolidação do Plano Anual de Contratações (PCA) para o exercício em referência ainda esteja em fase de finalização e formalização, a relevância e o interesse público da presente contratação justificam sua priorização e inclusão programática. A execução dos serviços para a construção do Ponto de Mototáxi ao lado da Feira do Bairro Tropical, no Município de Parauapebas – PA, apresenta natureza estratégica para a mobilidade urbana local, uma vez que se trata de equipamento público voltado ao ordenamento do trânsito e à dignidade dos prestadores de serviço de transporte individual. A carência de infraestrutura adequada no local expõe profissionais e usuários às intempéries e gera desorganização no fluxo viário do entorno da Feira, o que torna imperativa a adoção de providências para a estruturação do espaço. A medida é indispensável para assegurar o conforto e a segurança dos cidadãos, a continuidade das ações da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB e a melhoria da qualidade dos serviços de transporte prestados à coletividade.

Independentemente da etapa de formalização final do Plano Anual de Contratações, a viabilidade financeira e orçamentária da presente contratação encontra-se integralmente assegurada. Foram realizadas análises detalhadas que confirmam a existência de dotação orçamentária específica e disponibilidade de recursos suficientes para suportar as despesas



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

decorrentes da construção do referido ponto. Ressalta-se que a contratação respeita integralmente as normas e diretrizes financeiras e orçamentárias vigentes, bem como os limites e exigências previstos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Assim, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, a despesa está amparada em previsão orçamentária própria, garantindo segurança jurídica, responsabilidade fiscal e plena aderência às boas práticas de gestão pública.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

*(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021: “descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto”)*

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

*(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021: “requisitos da contratação”)*

#### **Requisitos Gerais**

**4.1.** A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todo o material, mão de obra – incluindo seus encargos sociais –, equipamentos, aparelhos e demais despesas relacionadas, como registros, taxas, impostos e obrigações legais.

**4.2.** Para garantir a segurança e a identificação de seus funcionários, a contratada deverá fornecer fardamentos e equipamentos de proteção individual (EPIs), assegurando que todos os trabalhadores estejam devidamente protegidos e identificados.

**4.3.** A Contratante, fornecerá todas as especificações técnicas à empresa responsável pela execução da obra, que, a partir deste momento, será identificada como Contratada.

**4.4.** A Contratante indicará engenheiros e outros técnicos necessários para o acompanhamento dos serviços, atuando como seus representantes na fiscalização técnica e administrativa da obra. Esses profissionais, de agora em diante, serão designados como fiscalização.

**4.5.** Este Projeto Básico estabelece as condições e requisitos que deverão ser rigorosamente cumpridos pela Contratada durante a execução dos serviços. Junto às Normas Técnicas Brasileiras, legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) e diretrizes dos Órgãos Competentes, servirá como referência oficial para a atuação da fiscalização.

**4.6.** A Contratada deverá realizar uma análise minuciosa de todas as especificações contidas neste Projeto Básico. Em caso de dúvidas, estas deverão ser encaminhadas à fiscalização, que se encarregará de solucioná-las diretamente. Contudo, tal procedimento não transfere a responsabilidade pela execução do serviço, que permanece exclusivamente da contratada.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

**4.7.** Nos termos do artigo 125 da Lei 14.133/2021, eventuais alterações unilaterais, conforme previsto no inciso I do caput do art. 124 da referida Lei, deverão ser aceitas pela contratada nas mesmas condições contratuais, sendo permitidos acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, no caso de obras, serviços ou compras. Para reformas de edificações ou equipamentos, o limite para acréscimos será de 50%.

**4.8.** A Contratada compromete-se a manter, na obra, um Diário de Obras, no qual serão registradas as ocorrências diárias do canteiro, tais como condições climáticas, efetivo de pessoal e providências adotadas para garantir a perfeita execução dos serviços. O Diário de Obras deverá conter páginas numeradas e será produzido em três vias:

- a) Uma ficará com a CONTRATADA;
- b) Outra será destinada à CONTRATANTE;
- c) A terceira permanecerá no livro para controle.

**4.9. O objeto da contratação exige o cumprimento de requisitos essenciais para a sua perfeita execução, que incluem:**

**Serviços Preliminares e de Sinalização**

**4.9.1.** A Contratada deverá realizar a mobilização e a desmobilização de máquinas e equipamentos, garantindo transporte seguro e planejamento logístico adequado às frentes de serviço. Adicionalmente, será responsável por:

- a) Placa de Obra: Fornecer e instalar placa de obra em lona, dimensões 3,00m x 2,00m, contendo informações e logotipos exigidos pela Prefeitura Municipal de Parauapebas.
- b) Licenças e Taxas: Obter e arcar com todas as licenças, taxas e emolumentos necessários à execução dos serviços, incluindo a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
- c) Sinalização: Instalar sinalização vertical provisória (placas em cavalete metálico, 1,00m x 1,00m), conforme o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, para garantir segurança de trabalhadores e usuários durante a intervenção.

**Infraestrutura e Equipe de Apoio**

**4.9.2.** Para a execução dos serviços, a Contratada deverá implantar a seguinte estrutura:

- a) Almoxarifado provisório: Estrutura de madeira ou metálica para armazenamento seguro de materiais e ferramentas.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

b) Apoio Logístico: Locação de tenda de cobertura impermeável e banheiros químicos, com manutenção periódica, para assegurar condições de higiene, segurança e conforto da equipe.

c) **Equipe Técnica Mínima:** Disponibilizar no local da obra, no mínimo, um Engenheiro Responsável Técnico, um Vigia e um Encarregado de Turma, garantindo supervisão técnica, segurança e gestão operacional. A medição e o pagamento da administração local deverão ser proporcionais à execução financeira dos demais serviços, conforme recomendação do Acórdão TCU nº 2.622/2013 – Plenário.

#### **Equipamentos e Veículos de Apoio**

**4.9.3.** A Contratada deverá disponibilizar, em perfeitas condições de uso, os equipamentos indispensáveis à execução da construção do ponto de mototáxi, como equipamentos de soldagem e corte, andaimes ou plataformas de trabalho, veículo utilitário para transporte de materiais e ferramentas, além dos dispositivos de segurança coletiva necessários. Todos os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas de segurança do trabalho.

#### **Serviços de Engenharia**

**4.9.4.** A execução dos serviços de construção do ponto de mototáxi compreende as seguintes atividades, a serem realizadas em conformidade com as normas técnicas vigentes e as determinações da fiscalização:

**a) Infraestrutura e Estrutura:** Locação, escavações, fundações e superestrutura;

**b) Cobertura e Vedação:** Instalação de estrutura de telhado e fechamentos;

**c) Pavimentação e Piso:** Regularização e piso cimentado/intertravado;

**d) Instalações:** Pontos elétricos e hidrossanitárias;

**e) Acabamentos e Pintura:** Revestimentos e limpeza final.

**4.10.** As demais especificações técnicas, quantitativos e demais elementos necessários à perfeita definição do objeto estão detalhados nas peças técnicas, anexas ao Processo Administrativo nº 042/2025 – SEMOB. A elaboração deste documento, em conformidade com o art. 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133/2021, visa a assegurar a viabilidade técnica e a avaliação completa dos custos e métodos de execução da obra/serviço. AS peças técnicas incluem, ainda, as Especificações Gerais da Prestação do Serviço e o detalhamento do Local de Execução da Obra, com mapas detalhados.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

**4.11.** Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

**4.12.** A empresa licitante deverá estar regularmente inscrita no respectivo conselho profissional (CREA), bem como o(s) profissional(is) designado(s) como responsável(eis) técnico(s).

**4.13.** Será de responsabilidade integral da contratada a observância e o cumprimento da legislação e demais instrumentos normativos vigentes a respeito de relações trabalhistas, acidentes no trabalho, tributos, previdência social, e todas as demais disposições normativas que venham a incidir na execução do contrato.

**4.14.** A execução do objeto não tem o condão de estabelecer qualquer vínculo empregatício entre os funcionários da contratada e a administração, sendo proibida qualquer tipo de relação que caracterize qualquer forma de pessoalidade e/ou subordinação direta.

**4.15.** Ao elaborar sua proposta, a licitante deverá atentar para a realidade do mercado local, devendo incluir todas as despesas necessárias, como materiais, impostos, taxas, fretes, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas relacionadas à execução da obra.

**4.16.** A contratada deverá executar o objeto de acordo com as determinações e especificações do Processo Administrativo nº 042/2025 – SEMOB, devendo observar os detalhes, especificações, e quaisquer outras informações disponibilizadas.

**4.17.** A contratada deverá observar e cumprir toda e qualquer lei, portaria, regulamento, normas técnicas e demais instrumentos normativos aplicáveis à execução dos serviços;

**4.18.** A contratada ainda deverá disponibilizar aos trabalhadores da obra todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, de acordo com a NR 6;

**4.19.** Caso a contratada opte por fornecer alimentos aos funcionários no próprio canteiro de obras, será de sua inteira responsabilidade garantir as condições de salubridade e higiene exigidas pelos órgãos responsáveis.

**4.20. Sustentabilidade:**

**4.20.1.** A sustentabilidade integrada – social, financeira e ambiental – é um pilar essencial para o desenvolvimento responsável e equilibrado, alinhado aos princípios do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Para garantir que projetos, obras e serviços gerem impactos positivos e minimizem externalidades negativas, é fundamental adotar critérios rigorosos que harmonizem a proteção ambiental, a justiça social e a viabilidade econômica.

**4.21. Sustentabilidade Ambiental:**

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: [semob@parauapebas.pa.gov.br](mailto:semob@parauapebas.pa.gov.br)



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

#### **Conformidade Normativa**

- 4.21.1.** Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) da ABNT relacionadas à gestão de resíduos sólidos, garantindo tratamento, armazenamento e destinação adequados.
- 4.21.2.** Seguir as normas técnicas, de saúde, higiene, segurança e conforto do trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
- 4.21.3.** Observar as determinações da Resolução nº 307/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

#### **Inovação e Eficiência**

- 4.21.4.** Implementar soluções inovadoras que promovam sustentabilidade, como tecnologias de baixo impacto, materiais ecoeficientes e processos que reduzam o consumo de recursos naturais.

#### **Redução de Impactos**

- 4.21.5.** Adotar boas práticas de otimização de recursos (água, energia, matérias-primas) e redução de desperdícios.
- 4.21.6.** Priorizar a substituição de substâncias tóxicas por alternativas atóxicas ou menos nocivas, além de racionalizar o uso de agentes poluentes.

#### **Gestão de Recursos**

- 4.21.7.** Promover economia no consumo de energia elétrica (ex.: uso de fontes renováveis), água (ex.: sistemas de reuso) e papel (ex.: digitalização de processos).
- 4.21.8.** Garantir a reciclagem e destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados durante a execução das atividades.

#### **4.22. Sustentabilidade Social:**

- 4.22.1.** A dimensão social exige compromisso com a equidade, a dignidade e o desenvolvimento humano:

##### **4.22.1.1. Respeito às Normas Trabalhistas**

- a) Cumprir legislações trabalhistas, garantindo condições seguras, higiênicas e inclusivas para todos os colaboradores.

#### **4.23. Sustentabilidade Financeira:**

- 4.23.1.** A viabilidade econômica deve coexistir com responsabilidade socioambiental:



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

**4.23.1.1.** Eficiência de Custos: Reduzir desperdícios e otimizar processos para garantir competitividade sem comprometer padrões éticos ou ambientais.

**4.23.1.2.** Investimento em Tecnologias Sustentáveis: Priorizar soluções de longo prazo que reduzam gastos com energia, água e manutenção.

**4.24. Subcontratação:**

**4.24.1.** As licitantes deverão apresentar Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativa para subcontratação de parte da obra, nos parâmetros do art. 28 da lei Complementar Municipal nº 009/2016, admitido o percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento). Vedada, assim, a subcontratação completa, da parcela principal ou ainda os itens de maior relevância estabelecidos neste Edital.

**4.24.2.** Deverá ser dada preferência às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativa sediadas localmente, quando existentes, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às estabelecidas uma região, visando fomentar a economia local.

**4.24.3.** Define-se como região, à microrregião de Parauapebas, que está dividida em cinco municípios: Água Azul do Norte, Canaã dos Carajás, Curionópolis, Eldorado dos Carajás e Parauapebas, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**4.24.4.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativa a serem subcontratadas deverão estar indicadas qualificadas pelos licitantes, em suas propostas, com a devida identificação dos bens c/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores.

**4.25. Garantia da Proposta:**

**4.25.1.** Será exigida a garantia da proposta de que trata o Art. 58, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 1% do valor estimado para contratação.

**4.25.2.** A garantia da proposta poderá ser prestada conforme § 4º do Art. 58, nas modalidades de que trata o § 1º do Art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.25.3.** Tal exigência busca evitar a recusa injustificada em assinar o contrato administrativo ou deixar de apresentar documentação pertinente, depois de regularmente convocado, com o intuito de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelos licitantes na apresentação da proposta de preços e garantir que o licitante atue de modo sério, confiável e comprometido com o certame.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOMB

**4.26. Garantia Adicional:**

**4.26.1.** Por se tratar de obra de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, conforme regras do Art. 59, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.26.2.** A garantia tratada no item anterior, poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do Art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021. No caso da adjudicatária optar pelo seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 30 (dias) e anterior a data de assinatura do contrato, contados da data da homologação do certame.

**4.26.3.** A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

**4.27. Garantia da contratação:**

**4.27.1.** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

**4.27.2.** Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

**4.27.3.** Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

**4.27.4.** A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

**4.27.5.** Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

**4.27.6.** A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

**4.27.7.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

**4.27.8.** Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

**4.27.9.** Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica, com correção monetária.

**4.27.10.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

**4.27.11.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**4.27.12.** Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamentemente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

**4.27.13.** O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

**4.27.14.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOMB

**4.27.15.** Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure o montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

**4.27.16.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**4.27.17.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**4.27.18.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

**4.27.19.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**4.27.20.** O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**4.27.21.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

**4.27.22.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

**4.27.23.** A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

**4.27.24.** A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

**4.27.25.** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**4.27.26.** Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

**4.27.27.** Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

**4.27.28.** Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:

(1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias; ou

(2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

**4.27.29.** O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Projeto Básico.

**4.27.30.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

**4.27.31.** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Projeto Básico.

**4.28. Vistoria:**

**4.28.1.** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de **segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 18:00 horas.**



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

**4.28.2.** O agendamento deverá ser realizado pelo e-mail: [infra.semobparauapebas@gmail.com](mailto:infra.semobparauapebas@gmail.com), ou comunicando-se pessoalmente com os servidores: Thiago Silva Farias ou Aristófanés Castro da Costa, lotados na Diretoria de Infraestrutura da SEMOB.

**4.28.3.** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

**4.28.4.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**4.28.5.** Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**4.28.6.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

*(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e', da Lei nº 14.133/2021: “modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento)*

**O modelo de execução do objeto visa à contratação de serviços de engenharia em lote único, pelo regime de empreitada por preço global, assegurando a execução integral da construção do ponto de mototáxi, localizado ao lado da feira do Bairro Tropical, no Município de Parauapebas – PA. Esse modelo concentra a responsabilidade na contratada, garante a entrega da infraestrutura completa e funcional, proporcionando maior eficiência e controle pela Administração.**

### **5.1. Vigência e Condições de Execução:**

**5.1.1.** O prazo global para a execução integral do objeto será de 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço inicial, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica devidamente fundamentada. A vigência contratual será estabelecida em prazo compatível com a execução e recebimento definitivo, podendo se estender por até 6 (seis) meses, conforme necessidade administrativa.

### **5.2. Prazo de Execução e Recebimento:**

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h  
Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial  
Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816  
E-mail: [semob@parauapebas.pa.gov.br](mailto:semob@parauapebas.pa.gov.br)



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

**5.2.1.** O prazo global para a execução integral do objeto será de 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço inicial, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e autorização formal da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**5.2.2.** O recebimento provisório e definitivo será realizado conforme os arts. 137 a 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante vistoria técnica da fiscalização.

**5.3. Local e horário da prestação dos serviços:**

**5.3.1.** A execução dos serviços ocorrerá no Bairro Tropical, em área adjacente à feira livre, no Município de Parauapebas – PA.

**5.4. Horário de Prestação dos Serviços:**

**5.4.1.** A prestação dos serviços deverá ocorrer em horário comercial, podendo ser ajustada em comum acordo entre a fiscalização do contrato e a Contratada, de forma a garantir a eficiência e a agilidade da execução. Em qualquer circunstância, deverão ser respeitadas as convenções ou acordos coletivos de trabalho e as leis trabalhistas vigentes.

**5.5. Materiais a serem disponibilizados:**

**5.5.1.** Caberá à contratada fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à construção do ponto de mototáxi, incluindo insumos para fundação, estrutura, cobertura, pavimentação, instalações elétricas e acabamentos, devendo substituí-los sempre que necessário.

**Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

**5.6.** O órgão demandante tem como base os seguintes critérios que devem ser considerados na formulação da proposta comercial:

**5.6.1.** Compete a contratada toda e qualquer responsabilidade com o pessoal necessário para o desempenho dos serviços, como admissões, encargos sociais, uniforme, seguro, exigências trabalhistas, bem como adotar todas as medidas, precauções e cuidados visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados, contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verifiquem.

**5.6.2.** Executar os fornecimentos e trabalhos relativos à obra com integral observância das disposições elencadas neste termo, obedecendo rigorosamente aos projetos, desenhos e especificações técnicas, bem como as demais instruções fornecidas pela



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

fiscalização, e ainda às prescrições estabelecidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas - e em estrita obediência às leis e exigências das autoridades federais, estaduais e municipais, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento dessas leis e exigências.

**5.6.3.** Executar os serviços objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pela Contratante.

**5.6.4.** Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à Contratante, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal.

**5.6.5.** Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este Projeto Básico, Edital, Contrato e seus anexos.

**5.6.6.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos serviços pela fiscalização, e pelos atrasos acarretados, bem como por qualquer multa a que vier a ser imposta pela Contratante, de acordo com as disposições deste Contrato.

**5.6.7.** Responsabilizar-se durante a execução dos serviços por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens da Contratante ou sob sua responsabilidade;

**5.6.8.** Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido fiscalização.

**5.6.9.** Os preços unitários e o global da proposta devem compreender todas as despesas relativas à completa execução da obra e serviços projetados e especificados, inclusive o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais e fiscais, parafiscais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.

**5.6.10.** Os preços unitários devem estar em perfeita conformidade com as exigências e especificações dos Projetos, disponibilizados na presente Licitação e, a contratada não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por falhas ou omissões que porventura venham a ser verificadas em sua proposta comercial.

**5.6.11.** Os serviços executados deverão ser garantidos quanto a qualidade técnica, devendo a Contratada efetuar às expensas, todas as correções de falhas não imputáveis à Contratante.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

**5.6.12.** Fornecer, quando o caso, o CQP das Especificações Técnicas – Controle de Qualidades dos Projetos – para garantir que o projeto executivo seja adequado para a conclusão do escopo, inclusive analisando suas interferências e possíveis impactos ambientais;

**5.6.13.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, nos casos em que houver formalização de contrato.

**5.6.14.** Havendo o “Aditivo Qualitativo” ou “Aditivo Quantitativo”, serão aplicados sobre estes o mesmo percentual de desconto ofertado na proposta comercial em referência ao preço estimado.

**5.6.15.** A contratada deve fornecer uma visão geral das dimensões e características do objeto, através dos procedimentos e metodologias de execução, para identificar possíveis problemas na implementação do objeto;

**Especificação da garantia do serviço**

**5.7.** O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios e defeitos decorrentes da execução dos serviços, conforme previsto no art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

**5.8.** Por se tratar de obra de construção civil (Ponto de Mototáxi), a Contratada será responsável pela correção de eventuais falhas de acabamento pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo.

**5.9.** No entanto, a responsabilidade objetiva da Contratada pela solidez e segurança do serviço, nos termos do art. 618 do Código Civil e do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, permanecerá válida pelo prazo de 5 (cinco) anos para os vícios ocultos ou defeitos estruturais que comprometam a funcionalidade da via.

**Procedimentos de transição e finalização do contrato**

**5.10.** Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

**5.10.1.** Os documentos que compõem a entrega provisória do objeto deste contrato, é parte integrante e inseparável da medição que afere os serviços;

**5.10.2.** Os documentos necessários para a entrega definitiva do objeto do contrato, poderá ser fornecido à contratada em até 03 (três) meses, conforme especificado neste.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

## 6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

*(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021: “modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade)*

**A contratação será formalizada por contrato administrativo, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021, após a homologação e adjudicação do objeto à empresa vencedora. O contrato regerá a execução integral da construção do ponto de mototáxi ao lado da feira do bairro Tropical, em Parauapebas – PA.**

**6.1.** Após o contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.2.** A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### **6.3. Fiscalização:**

**6.3.1.** A fiscalização e a gestão da execução do Instrumentos Contratuais serão realizadas por agentes públicos formalmente designados pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.309, de 12 de dezembro de 2024, e com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como as disposições do art.117 da Lei 14.133/21, *devendo ser observado o Projeto Básico e a Minuta do Contrato, ambos integrantes do Edital.*

### **6.4. Da gestão da contratação:**

**6.4.1.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, em meio eletrônico, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, em analogia ao dispositivo do art. 44, § 2º da Instrução Normativa nº 005/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento e Gestão.

**6.4.2.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.4.3.** Após a assinatura do Contrato, o órgão ou entidade informará o representante da empresa contratada quanto a necessidade de cumprimento das obrigações e fiscalizações as quais será submetida a contratação.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

**6.4.4.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade da empresa quanto a emissão das certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

**6.4.5.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), e a comprovação da Regularidade Fiscal Municipal e Estadual, caso esses documentos não estejam juntados no processo de autorização de empenho e/ou pagamento.

**6.5. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:**

**6.5.1.** Verificação de autorização da demanda junto ao Gerenciador ou autoridade competente, conforme o caso.

**6.5.2.** Juntada de manifestação técnica da controladoria interna, para aferição dos requisitos técnicos da despesa em apreço.

**6.5.3.** Aferição de existência de lastro orçamentário para o comprometimento da fonte, com a devida compatibilidade com a requisição inaugural.

**6.6. Das Atribuições do Gestor e Fiscais**

**Do Recebimento do Objeto:**

**6.6.1.** O recebimento dos serviços de construção de obra civil será realizado em duas etapas, nos termos dos arts. 137 a 140 da Lei nº 14.133/2021:

a) Recebimento Provisório: Será realizado pelo Fiscal Técnico designado, mediante termo circunstanciado, para comprovar a execução dos serviços e verificar o atendimento às especificações técnicas.

b) Recebimento Definitivo: Será realizado pelo Gestor do Contrato, mediante termo circunstanciado, após a análise final da obra e da documentação pertinente, confirmando o atendimento integral das obrigações contratuais.

**6.7. Das Competências Comuns dos Fiscais:**

**Além das atribuições específicas, é competência comum dos Fiscais (Técnico e Administrativo), conforme o art. 25 do Decreto nº 1.309/2024:**

**6.7.1.** Verificar o cumprimento das especificações e prazos estabelecidos.

**6.7.2.** Registrar todas as ocorrências relevantes no processo administrativo de gestão e fiscalização, adotando as providências necessárias.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

**6.7.3.** Comunicar ao Gestor do Contrato todas as ocorrências relevantes para que ele possa tomar as decisões cabíveis.

**6.7.4.** Conferir as faturas ou medições, receber e conferir as notas fiscais e atestar a efetiva realização do objeto contratado, para fins de pagamento.

**6.7.5.** Comunicar, com antecedência razoável, a possibilidade de não conclusão do objeto no prazo, com relatório de avaliação da conduta da contratada.

**6.8. Das Atribuições Específicas do Fiscal Técnico:**

**Além das competências comuns, é dever do Fiscal Técnico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 1.309/2024:**

**6.8.1.** Exigir da Contratada a apresentação do Diário de Obra, devidamente preenchido com as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, sem prejuízo do Registro de Ocorrências.

**6.8.2.** Fiscalizar a adimplência da Contratada quanto à conformidade dos materiais e equipamentos fornecidos, em estrita consonância com o oferecido na proposta, na amostra, quando cabível, e no que for especificado pela Administração.

**6.8.3.** Acompanhar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e atestá-la, mediante parecer técnico circunstanciado, que deverá ser assinado por ambas as partes, contendo as ocorrências e métricas de medição do período apurado.

**6.8.4.** Recusar serviço ou fornecimento que esteja em desacordo com as condições previstas no edital, na proposta da Contratada ou no instrumento de contrato, podendo fixar prazo para a substituição do bem ou o refazimento do serviço, às expensas da Contratada.

**6.8.5.** Constatar se a execução do objeto contratado está sendo prestada no local estipulado na Ordem de Serviço, com a correta utilização dos materiais e equipamentos.

**6.8.6.** Receber, processar e analisar reclamações relacionadas à qualidade do serviço prestado, de forma a permitir uma análise sobre as causas das reclamações.

**6.8.7.** Atestar o cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho por parte da Contratada, verificando o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e a comunicação de acidentes em até 24 (vinte e quatro) horas.

**6.8.8.** Assegurar que a Contratada mantenha um responsável técnico acompanhando os serviços de engenharia, em conformidade com o previsto em contrato.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

**6.8.9.** Exigir o uso de crachá e de uniforme, quando houver previsão contratual, e garantir que a conduta dos contratados seja compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

**6.8.10.** Comunicar formalmente à Contratada quaisquer danos causados por seus prepostos ou equipamentos, requerendo as providências reparadoras.

**6.8.11.** Comunicar, justificadamente, ao preposto da Contratada e ao gestor do contrato a imediata substituição de empregado que embarçar ou dificultar a fiscalização, ou cuja permanência for inconveniente, registrando a ocorrência no processo administrativo.

**6.8.12.** Confrontar os valores e quantidades constantes na Nota Fiscal com o que foi estabelecido no edital, no Projeto Básico, no Contrato.

**6.8.13.** Comunicar imediatamente à Contratada quando a execução dos serviços for prejudicada pela falta de insumos previstos, realizando o registro da ocorrência no processo administrativo.

**6.8.14.** Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, intercorrências ou irregularidades, incluindo a necessidade de acréscimos, supressões, subdimensionamento de produtividade ou aplicação de glosas, para adoção das providências cabíveis.

**6.9. Das Atribuições Específicas do Fiscal Administrativo:**

**Compete ao Fiscal Administrativo, conforme o Art. 27 do Decreto nº 1.309/2024, e em complemento às atribuições do Art. 25, em especial:**

**6.9.1.** Assegurar, ao longo de toda a execução do contrato de aquisição de bens ou prestação de serviços, o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas

**6.9.2.** Receber, conforme o caso, a documentação da empresa para fins de pagamento, encaminhando-a ao gestor, com as notas fiscais assinadas e atestadas e relatório de conformidade.

**6.10. Da Contratação:**

**6.10.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

**6.10.2.** A contratação será formalizada exclusivamente por instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, após a homologação e adjudicação do objeto à empresa vencedora.

**6.10.3.** A execução integral dos serviços contratados deverá observar as disposições constantes do Projeto Básico, Edital e Contrato, sendo vedada a subcontratação total do objeto, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, das obrigações assumidas sem prévia e expressa autorização da Administração.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**7.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

**7.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**7.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**7.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**7.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**7.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra; ou

**7.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**7.1.3.** Não celebrar o Instrumento Contratual ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**7.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**7.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

**7.1.5.** Fraudar a licitação.

**7.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**7.1.6.1.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

**7.1.6.2.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**7.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**7.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**7.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**7.2.1.** Advertência;

**7.2.2.** Multa;

**7.2.3.** Impedimento de licitar e contratar; e

**7.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**7.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**7.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**7.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**7.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**7.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**7.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do Instrumento Contratual licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**7.4.1.** Para as infrações previstas nos itens **7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Instrumento Contratual licitado.

**7.4.2.** Para as infrações previstas nos itens **7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do Instrumento Contratual licitado.

**7.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**7.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

**7.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**7.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**7.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **7.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**7.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Prefeitura de Parauapebas, bem como da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, nos prazos de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**7.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**7.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**7.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**7.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

**7.15.** Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II – B, artigo 337 – E, e seguintes.

**7.16.** Demais atos atinentes à fiscalização e a gestão de contratos administrativos, bem como os procedimentos para apuração de responsabilidades e aplicação de sanções, deverão seguir as diretrizes, procedimentos e formalidades estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.309, de 12 de dezembro de 2024.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

*(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021: “critérios de medição e de pagamento”)*

**8.1.** A aferição da execução contratual para fins de medição e pagamento será realizada com base nos serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, conforme planilha orçamentária e Boletim de Medição (BM).

**8.2.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso a Contratada:

**8.2.1.** Deixar de produzir os resultados acordados.

**8.2.2.** Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas.

**8.2.3.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizar com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**8.3.** A utilização do BM não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**8.4.** A execução dos serviços será mensurada com base em critérios definidos e aferidos pela Fiscalização, conforme os termos estabelecidos no Projeto Básico e demais peças técnicas.

**8.5.** As apropriações considerarão as medições efetivamente realizadas e atestadas pelo servidor público fiscal do contrato, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária ou outro método de controle aplicável à execução de obras civis.

**8.6.** As horas de paralisação para manutenção (preventiva e/ou corretiva) ou à disposição não serão consideradas para fins de medição e pagamento, exceto quando especificamente previsto em contrato.

**8.7.** Somente serão consideradas em medição as apropriações devidamente aprovadas por autoridade competente, com ciência do servidor público indicado como Fiscal do Contrato.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOMB

**8.8.** Toda paralisação motivada por condições climáticas desfavoráveis, que impeçam as máquinas de operar em condições satisfatórias, não será passível de medição.

**Aceitação do Objeto**

**8.9.** Os serviços serão aceitos provisoriamente, no ato da conclusão de cada etapa, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta.

**8.10.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes da aceitação provisória, quando em desacordo com as especificações e qualidade exigidas, devendo a Contratada promover a correção no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.11.** A aceitação definitiva ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da aceitação provisória, após a verificação final da qualidade e quantidade do serviço, mediante termo detalhado.

**8.12.** O prazo para aceitação definitiva poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.13.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.14.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins da aceitação definitiva.

**8.15.** A aceitação provisória ou definitiva não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

**8.16.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

**8.17.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**8.17.1.** O prazo de validade.

**8.17.2.** A data da emissão.

**8.17.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante.

**8.17.4.** O período respectivo de execução do contrato.

**8.17.5.** O valor a pagar.

**8.17.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.18.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**8.19.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.20.** A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

**8.20.1.** Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**8.20.2.** Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

**8.21.** Caso realizada e constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.22.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

**8.23.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**Prazo de Pagamento**

**8.24.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**8.25.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**Forma de Pagamento**

**8.26.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**8.27.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.28.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.28.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.29.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Antecipação de Pagamento**

**8.30.** Não haverá antecipação de pagamento.

**Cessão de Crédito**

**8.31.** A cessão de crédito dependerá de prévia aprovação do Contratante.

**8.31.1.** A eficácia da cessão de crédito está condicionada à celebração de termo aditivo ao Instrumento Contratual e à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do cessionário.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOMB

**8.31.2.** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto, que permanece sob a responsabilidade integral do Contratado.

## **9. DA PARTICIPAÇÃO, FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

*(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021: “forma e critérios de seleção do fornecedor”)*

### **Participação de Consórcios:**

**9.1.** Na presente licitação, será **VEDADA** a participação de consórcios com base nas seguintes justificativas:

Na presente licitação será vedada a participação de consórcios de empresas. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 15, prevê que a vedação deve ser expressamente justificada no processo, cabendo à Administração demonstrar a adequação da restrição ao objeto licitado e à competitividade do certame.

No caso em análise, cujo objeto é a construção do ponto de mototáxi ao lado da feira do bairro Tropical, não se verifica complexidade técnica ou vulto financeiro que justifique a admissão de consórcios. O serviço, embora relevante do ponto de vista de segurança pública, é de natureza padronizável, exequível por empresas individuais e não demanda a associação de múltiplos operadores para o cumprimento dos requisitos técnicos, operacionais ou financeiros.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é firme no sentido de que os consórcios devem ser admitidos apenas em contratações de grande vulto ou elevada complexidade, em que a associação de esforços seja condição indispensável à execução contratual. Nesse sentido, o Acórdão TCU nº 22/2003-Plenário esclarece que a formação de consórcios é instrumento justificado apenas quando o objeto não pode ser atendido por empresas individualmente. Do mesmo modo, o Acórdão TCU nº 2813/2004 – 1ª Câmara destaca que a permissão ou vedação de consórcios está no âmbito da discricionariedade administrativa, devendo sempre atender ao interesse público e à preservação da competitividade.

A doutrina de Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas, Thomson Reuters, 2021) também reforça que a figura do consórcio, quando utilizada de maneira indiscriminada, pode se transformar em meio de eliminar a competição, permitindo que empresas que poderiam concorrer isoladamente optem por unir-se, reduzindo a disputa e, por consequência, comprometendo a busca da proposta mais vantajosa.

Ademais, o art. 6º, XXII, da Lei nº 14.133/2021 define como obras ou serviços de grande vulto apenas aqueles superiores a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais). O valor estimado



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOMB

desta contratação não atinge esse patamar, afastando a necessidade de admitir consórcios sob esse fundamento.

Portanto, a vedação à participação de consórcios encontra amparo legal e técnico, sendo medida necessária para assegurar a competitividade do certame e evitar composições artificiais que possam reduzir o número de concorrentes independentes. Essa opção administrativa prestigia os princípios da isonomia, da vantajosidade e da eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, garantindo que a disputa se dê em condições equânimes entre licitantes individualmente capazes de executar o objeto com qualidade e segurança

### **Participação De Cooperativas**

**9.2.** É permitida a participação de sociedades cooperativas no certame, desde que: **a)** Apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados; **b)** Indiquem gestor responsável pela execução do contrato, com poderes de administração, e não haja vínculo empregatício entre a cooperativa e seus associados, nem subordinação direta com a Administração; **c)** Os serviços objeto da contratação sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedada a intermediação de mão de obra subordinada.

### **Participação de Pessoa Física:**

**9.3.** Na presente licitação, será VEDADA a participação de pessoa física devido as qualificações exigidas para o fornecimento do objeto licitado.

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**9.4.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR REGIME DE EMPREITA.

**9.5.** Não será aplicada a margem de preferência prevista no art. 26, da Lei Federal nº. 14.133/21, vez que o Município ainda não regulamentou a matéria.

### **Regime de Execução**

**9.6.** O regime de execução do contrato será o de Empreitada por Preço Unitário, que consiste na contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas, conforme o art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/21. Em conformidade com os dispositivos legais vigentes, os serviços serão executados sob este regime, sendo a adjudicação, como sobredito, realizada de forma Global, com a possibilidade de as licitantes concorrerem a mais de um lote.

### **Modo de disputa**

**9.7.** Aberto e fechado.

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h  
Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial  
Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816  
E-mail: [semob@parauapebas.pa.gov.br](mailto:semob@parauapebas.pa.gov.br)



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

### **Critérios de aceitabilidade da proposta**

**9.8.** Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

**9.9.1.** O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

### **Exigências de Proposta**

**9.10.** O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, proposta adequada ao valor final do lance ou negociado.

**9.11.** A proposta adequada deverá ser composta dos seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

**9.11.1.** Carta de apresentação da Proposta de Preços (conforme modelo anexado no Processo Administrativo Nº 042/2025 – SEMOB), assinada pelo representante legal da licitante, com preços globais em Real (R\$), prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos e prazo de execução não superior ao constante no Cronograma.

**9.11.2.** Planilhas de Quantitativos e Preços (conforme modelo anexado no Processo Administrativo Nº 042/2025 – SEMOB), preenchidas e assinadas pelo profissional responsável técnico da empresa e pelo representante legal da licitante, em atendimento ao disposto no art. 14 da Lei nº 5.194, de 24/12/1966. Os itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alteradas pela licitante, exceto quando devidamente estabelecido em Errata e/ou Esclarecimento de Dúvidas.

**9.11.3.** Composição detalhada de Preços Unitários para todos os serviços constantes na Planilha de Quantitativos e Preços (conforme modelo anexado no Processo Administrativo Nº 042/2025 – SEMOB).

**9.11.3.1.** A composição unitária deverá apresentar os insumos previstos nas normas técnicas vigentes, atender às especificações deste edital, apresentar preços compatíveis com o mercado e expressar unitariamente cada item da Planilha, os quais deverão ser iguais ou inferiores ao orçamento estimado pela Administração.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

**9.11.3.2.** A proposta deverá conter as composições auxiliares para detalhamento dos itens (insumos), quando estes se apresentarem na composição unitária principal de forma incompleta.

**9.11.3.3.** Nas composições de preços unitários, os valores adotados para mão-de-obra deverão estar compostos de encargos sociais e complementares, estes últimos quando a planilha orçamentária de referência não contemplar o item Administração Local.

**9.11.3.4.** No detalhamento dos encargos complementares, deverão constar, no mínimo, os seguintes itens: EPI (equipamentos de proteção individual), Ferramentas manuais, Alimentação e Transporte.

**9.11.4.** Cronograma Físico-Financeiro.

**9.11.5.** Composições analíticas das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI).

**9.11.5.1.** No preenchimento do Quadro de Detalhamento do BDI, a licitante deverá contemplar todos os impostos e taxas, conforme previsto na legislação vigente.

**9.11.6.** Composições dos Encargos Sociais incidentes para os serviços, discriminando todas as parcelas que os compõem.

**9.11.6.1.** No preenchimento do Quadro de Detalhamento dos Encargos Sociais, a licitante deverá considerar todos os impostos e taxas, conforme previsto na legislação vigente.

**9.11.7.** Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Orçamento da Proposta de Preços, emitida pelo CREA/CAU ao engenheiro/arquiteto responsável técnico da empresa que elaborou o orçamento, podendo, ainda, ser em nome do profissional de contratação futura, se for o caso.

**9.11.8.** Declaração original do Simples Nacional do último PGDAS – Programa Gerador de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório, acompanhada do respectivo comprovante de envio à RFB (recibo), para as empresas optantes pelo Simples Nacional.

**9.12.** As propostas e seus anexos serão analisados pelo setor de engenharia, que emitirá Nota Técnica quanto ao atendimento das exigências acima descritas.

**9.13.** Serão desclassificadas as propostas, mediante análise técnica, que:

**9.13.1.** Contiverem vícios insanáveis.

**9.13.2.** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

**9.13.3.** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

**9.13.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

**9.13.5.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do projeto básico e edital, desde que insanável.

**Exigências de habilitação**

**9.14.** Previamente à celebração do contrato, a Administração poderá verificar o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

**9.14.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

**9.14.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**9.15. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar:**

**9.15.1.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual.

**9.15.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI.

**9.15.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso o licitante seja sucursal, filial ou agência.

**9.15.4.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples.

**9.15.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.15.6.** Cópia autenticada do Documento de Identidade e do CPF dos sócios e/ou diretores.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

**9.15.7.** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**9.16.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.17. Para a Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar:**

**9.17.1.** Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora – Geral da Fazenda Nacional.

**9.17.2.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital.

**9.17.3.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

**9.17.4.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS.

**9.17.5.** Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC).

**9.17.6.** Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

**9.17.7.** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

**9.18.** Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

**9.19.** Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

**9.20. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar:**

**9.20.1.** Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, e deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório.

Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cuja natureza jurídica seja Sociedade Civil.

**9.20.2.** Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório.

Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica seja Sociedade Civil.

**9.20.3.** Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, além do disposto anteriormente para sociedade empresária, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

**9.20.3.1.** Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

**9.20.3.1.** Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia.

**9.20.4.** Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED).



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

**9.20.5.** Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, § 1º.

**9.20.6.** A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima ou na ausência da apresentação destes, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

**9.20.7.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**9.20.8.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

**9.20.9.** Relação de compromissos assumidos de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, observados os seguintes requisitos:

I. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

II. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

*[(Valor da receita bruta - Valor total dos contratos) x 100] / (Valor da receita bruta).*

**9.21. Para Comprovação da Qualificação Técnica a licitante deverá apresentar:**

**9.21.1.** Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

**9.21.1.1.** Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**9.21.2.** A licitante deverá apresentar a certidão de registro do empreendimento/empresa e dos responsáveis técnicos detentores dos atestados e certidões de acervo técnico



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOMB

(CAT) utilizados nesta licitação deve ser emitida pelo CREA e estar devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, a certidão deverá ser emitida pelo CREA da sede da empresa. A comprovação do visto junto ao órgão de fiscalização do local onde os serviços serão executados será exigida apenas no momento da assinatura do contrato (averbação).

**9.22. Qualificação Técnico-Operacional:**

**9.22.1.** A comprovação da qualificação técnico-operacional será efetuada mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa licitante, devidamente identificado, que comprove a execução de serviços de características similares ou de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado.

**9.22.2.** A exigência de comprovação se limitará às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto da licitação, com o objetivo de minimizar riscos e garantir a execução satisfatória da futura contratação, sem ferir o princípio da razoabilidade ou a ampla concorrência.

**9.22.3.** Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, será exigida a execução de quantitativos mínimos correspondentes a até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos licitados das parcelas de maior relevância.

**9.22.3.1.** Para efeitos da comprovação, deverá ser comprovada a execução dos quantitativos mínimos abaixo, das parcelas de maior relevância técnica, que são as seguintes:

<b>ITENS DE RELEVANCIA</b>			
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>
4.3	Forma c/ madeira branca (incl. desforma)	m <sup>2</sup>	25
5.1	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m <sup>2</sup>	50
5.3	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m <sup>2</sup>	100
7.2	Piso de alta resistência e=8mm c/ resina incl. camada regularizadora (GRANITINA)	m <sup>2</sup>	20
8.7	Grade de ferro 5/8" (incl. pint. anti-corrosiva)	m <sup>2</sup>	15



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

**9.22.3.2.** Cada atestado deverá vir precedido de um espelho/resumo onde a licitante destacará qual o subitem que ele atenderá; a descrição das obras ou serviços executados com as quantidades; o nº da ART e o nº do registro do atestado no CREA; sua situação funcional na empresa licitante e o local das obras ou serviços, sob pena de inabilitação desta exigência.

**9.22.4.** Os atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, deverão conter as seguintes informações para aceitação:

**9.22.4.1.** Descrição das características dos serviços executados, compatíveis em características, dimensão e complexidade com o objeto licitado.

**9.22.4.2.** Indicação da contratante, com indicação se a execução do objeto se deu de forma parcial ou total.

**9.22.4.3.** Indicação do número do contrato, número do processo, nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações.

**9.22.4.4.** Descrição detalhada do objeto do contrato, com a respectiva quantidade executada e o grau de satisfação com o serviço.

**9.22.4.5.** Informações do emitente, como papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão e nome e cargo/função do signatário.

**9.22.5.** Para fins de comprovação, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**9.22.6.** A Administração poderá realizar diligências, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para verificar a veracidade das informações declaradas nos atestados, podendo incluir a solicitação de:

**9.22.6.1.** Certidões de Acervo Técnico (CAT) ou Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) emitidos pelo conselho de fiscalização profissional competente.

**9.22.6.2.** Cópia do documento de identificação com foto do declarante e comprovação de vínculo com a empresa emissora da declaração.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

**9.22.7.** Será admitido o somatório de diferentes atestados, executados de forma concomitante, para a comprovação de quantitativos mínimos. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor e deverão referir-se à atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social vigente.

**9.22.8.** As empresas interessadas poderão participar de todos os lotes ou apenas daqueles de seu interesse. No caso de concorrência em mais de um lote, deverão apresentar a soma dos respectivos acervos técnicos e operacionais relacionados a cada lote pretendido.

**9.22.9.** As Certidões de Acervo Técnico (CATs) deverão ter os itens relevantes devidamente destacados.

**9.22.10.** Caso os quantitativos nas Certidões de Acervo Técnico (CATs) estejam expressos em unidades de medida distintas das exigidas, a licitante deverá apresentar documentação complementar que comprove a conversão adequada dessas unidades, sob pena de desconsideração dos respectivos itens para fins de habilitação.

**9.23. Qualificação Técnico-Profissional:**

**9.23.1.** A comprovação dos responsáveis técnicos da licitante deverá ser feita por meio de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados. No caso de consórcios, o atestado poderá ser de qualquer empresa que o componha. O documento deve estar acompanhado da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitida(s) pelos respectivos Conselhos, comprovando que o responsável técnico da licitante tenha executado serviços para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta – seja federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal – ou para empresa privada.

**9.23.2.** O atestado deve conter informações claras e detalhadas sobre as características técnicas e complexidades tecnológicas similares ou superiores ao objeto licitado, além do nome dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, o local e o período de execução. Esses dados devem ser suficientes para a devida comprovação perante os responsáveis pela análise.

**9.23.3.** A qualificação técnica profissional deverá ser comprovada na data prevista para a entrega das propostas, por meio de Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado no CREA. O atestado deve demonstrar a execução pretérita satisfatória de serviços que envolvam os itens relevantes, obtidos a partir da curva ABC de serviços, conforme indicado nos Quadros de itens relevantes de cada lote.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

**9.23.3.1.** A comprovação deverá demonstrar que a execução dos serviços é compatível com o objeto licitado.

**9.23.4.** A licitante deverá comprovar o vínculo dos profissionais detentores das certidões de acervo técnico (CAT) e dos atestados por meio da apresentação de cópia de um dos seguintes documentos:

- a) Da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;
- b) Do contrato social da licitante em que conste o(s) profissional(is) como sócio;
- c) Do contrato de trabalho (modelo CREA) entre a licitante e o responsável técnico, em que se crie vínculo de responsabilidade técnica ou outro equivalente; ou
- d) Caso o profissional ainda não tenha vínculo com a licitante, esta deverá apresentar uma Declaração de contratação futura do(s) profissional(is) detentor(es) do atestado(s) e da certidão(ões) apresentado(s), juntamente com a cópia da carteira profissional, acompanhada da anuência do profissional.

**9.23.5.** Os atestados e/ou certidões referentes a projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras não serão consideradas válidas para atendimento à qualificação técnica.

**9.23.6.** Os licitantes deverão apresentar, preferencialmente, apenas os atestados e/ou certidões necessários e suficientes para a comprovação dos requisitos exigidos. Para facilitar a análise pelos responsáveis, recomenda-se destacar com marca-texto os itens que comprovem o atendimento às exigências.

**9.23.7.** Será exigida uma declaração do(s) profissional(is) detentor(es) das certidões de acervo técnico (CAT) e dos atestados, confirmando a aceitação para participação na presente licitação, na qualidade de responsável(is) técnico(s).

**9.26. Disposições Gerais sobre Habilitação:**

**9.26.1.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**9.26.2.** Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

**9.26.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.26.4.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.26.5.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.27. Da Habilitação das Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP:**

**9.27.1.** As empresas qualificadas como ME / EPP na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, sob pena de inabilitação.

**9.27.2.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital, sendo habilitada com restrição.

**9.27.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame.

**9.27.4.** Tal prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.27.5.** A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista pela licitante implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação.

**10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE**

*(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021: “estimativas de valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários máximos, conforme o caso, e da respectiva memória de cálculo)*



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

**10.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 250.210,33 (duzentos e cinquenta mil e duzentos e dez reais e trinta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.

**10.2.** A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

**10.3. Reajuste:**

**10.3.1.** Os preços contratuais serão fixos e irremovíveis pelo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado pela Administração (Agosto/2025), conforme facultado pelo art. 25, § 7º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

**10.3.2.** Transcorrido o prazo anual, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), que melhor reflete a variação dos custos setoriais de obras de engenharia, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P \times \frac{I - I_0}{I_0}$$

**10.3.3.** A formalização do reajuste dar-se-á por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, em estrita observância ao disposto no art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**10.3.4.** Caso o índice setorial estabelecido venha a ser extinto, será adotado, em substituição, o IPCA (IBGE) ou outro índice oficial que venha a ser determinado pela legislação federal para o setor de obras e serviços de engenharia.

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*(Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021: "adequação orçamentária da contratação")*

**Disposições Gerais:**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura de Parauapebas → Secretaria Municipal de Obras – SEMOB.

**Dotação Orçamentária:**

**Classificação Institucional: 1301**



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

**Classificação Funcional:** 04.122.6064.1.012 – Reforma, Ampliação, Recuperação e Manut. de Próprios Públicos.

**Classificação Econômica:** 44.90.51.00 – Obras e instalação

**Subelemento:** 44.90.51.99 - Outras obras e instalações

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 **são obrigações das partes:**

**12.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, do Edital da Concorrência são obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Realizar as medições dos serviços necessárias;
- c) Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado;
- d) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- e) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- f) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- h) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- i) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;
- j) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- k) Cientificar o órgão de representação judicial, neste caso a Procuradoria Geral do Município, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: [semob@parauapebas.pa.gov.br](mailto:semob@parauapebas.pa.gov.br)



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOMB

- l) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- m) A administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- n) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- o) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- p) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante.
- q) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- r) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- s) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- t) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- u) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

**12.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, de outras contidas no futuro Contrato e no Edital da Concorrência são obrigações da CONTRATADA:**

- a) Manter preposto(s), com competência técnica e administrativa, aceitos pela Contratante, no local dos serviços, para representá-la na execução do contrato;
  - a.1) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- b) Regularizar perante o CREA/CAU e outros órgãos, conforme o caso, o contrato decorrente da **Concorrência** conforme determina a Legislação em vigor;



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

- c)** Adotar nos locais, no que se refere à higiene e segurança do trabalho, as disposições da legislação vigente expedida pelo Ministério do Trabalho, fazendo seus empregados utilizar-se de equipamentos de proteção individual (EPI) /coletiva (EPC) e atendimento a NR-18;
- d)** Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;
- e)** Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação da Contratante, através do servidor municipal responsável, encarregado de acompanhar a entrega o qual atestará o fornecimento do objeto deste termo, tomando conhecimento da área e da complexidade dos serviços;
- f)** Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização por parte da Contratante e o acesso a todas as partes dos serviços tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados aos serviços contratados, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;
- g)** Executar os serviços com o fornecimento de todos os materiais necessários para a realização do objeto, empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e mão de obra qualificada, obedecendo rigorosamente aos respectivos projetos e demais informações técnicas pertinentes;
- h)** Providenciar, às suas expensas, toda a sinalização necessária à realização dos serviços;
- i)** Responsabiliza-se por acidentes de trânsito ocorrido em área contígua aos serviços, decorrentes da falta de sinalização diuturna e de dispositivos de segurança adequados à execução dos serviços;
- j)** Responsabilizar-se por qualquer acidente do trabalho em função dos serviços contratados, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação dos serviços, até a aceitação definitiva da mesma pela Contratante, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, oriundas da execução dos serviços e/ou ações ou omissões da Contratada, ainda que ocorram em via pública;
- k)** A Contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facilitando, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização por parte da Contratante e o acesso aos serviços e a todas as partes dos serviços tais como oficinas,



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOP

depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados aos serviços, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;

**l)** Correrão por conta da Contratada todas as despesas diretas, indiretas, tributárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho para a fiel execução dos serviços contratados;

**m)** Responsabilizar-se pelas despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período de execução;

**n)** Remover, ao final dos serviços, os entulhos e as sobras dos materiais, promovendo a limpeza dos locais onde foram executados objeto deste contrato;

**o)** Responder pelos danos causados direta ou indiretamente a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização;

**p)** Entregar os serviços em perfeito estado de conservação.

**q)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**r)** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**s)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**t)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**u)** Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

**v)** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

**w)** Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

**w.1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social, por meio da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

**w.2)** certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

**w.3)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

**w.4)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**x)** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**y)** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**z)** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**aa)** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**bb)** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**cc)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**dd)** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Projeto Básico ou instrumento congênere.

**ee)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Rio Dourado s/n - Quadra Especial

Telefone: (94) 3356-1800 (94)3356-1816

E-mail: [semob@parauapebas.pa.gov.br](mailto:semob@parauapebas.pa.gov.br)



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

- ff)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- gg)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- hh)** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (**art. 116, parágrafo único**);
- ii)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- jj)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- kk)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- ll)** Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- mm)** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- nn)** Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão em alguma repartição órgão, seja para reunião, seja para a execução de algum serviço objeto da contratação.
- oo)** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- pp)** Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- qq)** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- rr)** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

- ss)** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- tt)** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- uu)** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.
- vv)** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- ww)** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- xx)** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- yy)** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E APLICABILIDADE SUBSIDIÁRIA**

**13.1.** presente Projeto Básico e a contratação dele decorrente regem-se **direta e integralmente** pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pela legislação municipal pertinente e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

- a) Decreto nº 424/2022, que estabelece normas regulamentares sobre o processo administrativo de apuração de infrações e aplicação de sanções a licitantes e contratados.
- b) Decreto nº 932/2024, que regulamenta a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR)/Projeto Básico e do Plano de Contratações Anual (PCA).
- c) Decreto nº 1.309/2024, que regulamenta os procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos, bem como o processo de apuração de responsabilidade para aplicação de sanções.



Prefeitura Municipal de Parauapebas  
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB

PARAUAPEBAS – PA, 30 de Abril de 2026.

**ARISTÓFANES CASTRO DA COSTA**  
Grupo de Trabalho de Planejamento – SEMOB  
Portaria nº 173/2025